

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8532/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS do dia 09/04/2025 às 08h. ATÉ dia 25/04/2025 às 12h.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2025 às 14h.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://blcompras.com/>

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência, Quantitativo e Valor Estimado;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO IV** - Modelo de proposta;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

**ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação;

## 1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para avaliação de imóveis, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente terá sua vigência iniciada a partir da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

## 2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br> e no endereço eletrônico [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.6. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.7. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**2.9.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com> , no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br) , e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

**2.10.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na <https://bllcompras.com> .

**2.11.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

#### **3.1.1. DOS CONSÓRCIOS**

**3.1.2.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

**3.1.3.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**3.1.4.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.5.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**3.1.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**3.1.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**3.1.8.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**3.1.9.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**3.1.10.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

### **3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**3.2.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.9.** O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.2.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

**3.2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**3.2.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**3.2.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**3.2.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.2.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**3.2.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**3.2.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

**4.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).**

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (Anexo III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021. (Anexo III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**4.2.1.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº.123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VI).

### **4.3. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**4.3.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação sem quantitativo mínimo do objeto ofertado.

### **4.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

**4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**4.4.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.4.1.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

**4.4.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede do licitante.

**4.4.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.4.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.4.1.6.** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**4.4.1.7.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

### **4.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**4.5.1.** Certidão negativa de fato sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://blcompras.com> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

**5.1.2.** A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**5.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário do item.

**5.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**b)** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

**c)** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do item será encerrada sem nova prorrogação.

**5.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**5.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos o Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

**5.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **6. DA ABERTURA**

**6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas

e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item Anexo I deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.3.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

**7.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,

**7.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II - quantitativos e **orçamento estimado**.

**7.6.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**8.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou com assinaturas digitais, relacionados neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**8.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

**8.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

8.5. A mesma empresa não podera arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.

## 9. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

9.1. Os serviços licitados deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria da Fazenda.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.

10.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: SAG n.º 06.01.04.122.0002.3.3.90.36.6.141 / 06.01.04.122.0002.3.33.90.39.5.142 - (Elemento – 36/39 serviço).

## 12. OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.1.3. Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** de imediato, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.1.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviço das publicações até o público alvo, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

12.1.5. O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

12.1.6. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá

solicitar a substituição do material realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**12.1.7.** A substituição da prestação de serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

**12.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**12.1.9.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**13.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**13.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**13.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.10.** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**13.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**13.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do material ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidade e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**13.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**13.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**13.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**13.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**13.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**14.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**14.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **15. DO RECURSO**

**15.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**16.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**16.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**16.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 08 de abril 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis

**2 – JUSTIFICATIVA**

Os serviços solicitados fazem-se necessários para a avaliação de imóveis, que encontram-se locados e a serem locados, assim como para venda e compra, para os diversos órgãos da Administração Municipal de acordo com os preços de mercado.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os imóveis a serem avaliados deverão encontrar-se dentro da área do Município de Carapicuíba/SP.

SECRETARIA	PARA: USO	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº MATRÍCULA IMÓVEL
Administração	Arquivo de Diversas Secretarias	Avenida Sandra Maria, nº 71 e 73	Vila Santo Antonio	11152
Administração	Arquivo de Diversas Secretarias	Avenida Fernanda, nº 141	Centro	17557
Cultura	Biblioteca	Avenida Tamara, nº 132	Centro	34531
Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, nº 1172	Vila Silvânia	11440
Cultura	Biblioteca Sarabaquê	Rua Praça da Aldeia, nº 07	Aldeia	134215
Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, nº 05	Parque Florida	43777
Educação	Sede Secretaria da Educação	Avenida Sandra Maria, nº 92	Centro	8156
Educação	EMEIS Gente Miuda/Creche Stella Maris	Av Rui Barbosa, nº 2610	Vila Santa Terezinha	8257
Educação	EMEI Maria de Fatima Campelo Coghi	Rua Aspázia, nº 175	Vila Silvânia	12643
Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Rua Jatoba, nº 280	Vila Veloso	6698
Educação	Estacionamento Sede Adm	Avenida Sandra Maria nº 74	Vila Santo Antonio	
Educação	EMEI Priscila Fernandes do N. Santos	Rua São José, nº 34	Vila Cretti	
Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, nº 106	Vila Sul Americana	4070
Governo	2º Distrito Policial	Avenida Inocencio Serafico, nº 5271	Vila Dirce	30881
Governo	Junta Militar e Ouvidoria	Avenida Sandra Maria, nº 157	Vila Santo Antonio	79127
Governo	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, nº 2378	Santa Terezinha	11256
Governo	Zona 303 - Cartório Eleitoral	Avenida Fernanda, nº 31	Centro	24793
Jurídico	Anexo Fiscal (Novo)	Rua João Veloso, nº 09	Vila Santa Terezinha	31827
Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Avenida Santa Terezinha, nº 38 e 40	Centro	25456
Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, nº 242	Jardim das Belezas	22784
Promoção Social	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, nº 232	Centro	6517
Promoção Social	CRAS III	Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 777	Jardim Elzinha	118284
Promoção Social	CRAS - Ana Estela	Rua Pereira Barreto, nº 289	Jardim Sta Brigida	23778
Promoção Social	CREAS e Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, nº 186	Vila Silvânia	6518
Promoção Social	SASC - Centro POP	Avenida Celeste, nºs 178 e 180	Centro	38909
Promoção Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, nº 156	Vila Silvânia	101708
Promoção Social	Centro Dia Provisório	Rua Antônio Carlos Sobral, nº 433 / 439	Santa Terezinha	
Promoção Social	Prospera Família / Casa Maria Maia	Rua DR. Eduardo Augusto Mesquita, Nº	Santa Terezinha	
Promoção Social	CRAS II e Cadastro Único	Rua Zequinha de Abreu, nº 22	Parque Santa Tereza	22971
Promoção Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Estrada da Gabiroba, nº. 675	Vila Bela	24067
Promoção Social	Sede da Secretaria de Assistência Social	Av. Maria Helenan nº. 280	Centro	23137
Promoção Social	Arquivo de Diversas Secretarias	Avenida Fernanda, nº 141	Centro	17557
Saúde	CAPS Infantil	Rua General Teixeira Lott, nº 318	Centro	48428
Saúde	Sede Administrativa da Secretaria	Av Antonio Roberto, nº 53	Vila Santo Antonio	19143
Saúde	Residência Terapêutica	Rua Angela Periotto Tolaine, nº 622	Vila Martins	9164
Saúde	UBS - Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes, nº 78	Vila Helena	39478
Saúde	CAPS III	Rua Angela Periotto Tolaine, nº 599	Jardim das Belezas	3679
Saúde	Residência Terapêutica I	Avenida Sandra Maria, nº 433	Centro	12222
Saúde	Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipaçu, nº 18-B	Cidade Ariston	49916
Saúde	Patrimônio Saúde	Rua Padre Aureliano, nº 148	Vila Silvânia	20620
Segurança	1ª CIA - 33º BPM/M - P.M.E.S.P / 4207-2015	Estrada do Gopiuva, nº 1657 e 1661	Vila Oportunidade	
Segurança	Delegacia Seccional / 4184-4576 -	Av Deputado Emilio Carlos, nº 821	Vila Caldas	11226
Segurança	Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, nº 737	Vila Silvânia	963
Trabalho	Ganha Tempo	Estrada Emestina Vieira, nº 149	Vila Silvânia	23443
Trabalho	Sala de Fiscalização	Rua Antonio Zamella, nº 43	Centro	25961
Trabalho	Centro Público de Economia Solidária	Rua Angela Periotto Tolaini, nº 146	Jardim das Belezas	24837

#### **4 – EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para a consecução da avaliação a CONTRATANTE terá acesso aos documentos oferecidos pelo proprietário.

4.2. O laudo deverá conter descrição detalhada dos ambientes da edificação. Todas as informações técnicas pertinentes e necessárias deverão ser fornecidas pelo Contratado no laudo de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1. Terreno sem edificações

- a) metragem total da área;
- b) valor do metro quadrado;
- c) valor total do imóvel;
- d) no mínimo 06 (seis) fotos coloridas do imóvel, em papel sulfite A4;
- e) número de Hidrômetro de água (caso o imóvel possuir);
- f) número de Medidor de energia elétrica (caso o imóvel possuir)

4.2.2. Terreno com área construída/edificação

- a) metragem total da área;
- b) valor do metro quadrado;
- c) valor total do imóvel;
- d) fotos de cada ambiente/sala coloridas do imóvel, em papel sulfite A4;
- e) fotos da fachada/frente do imóvel coloridas, em papel sulfite A4;
- f) descrição detalhada das benfeitorias constantes no imóvel;
- g) número de Hidrômetro de água;
- h) número de Medidor de energia elétrica

#### **5 – PROPOSTA**

5.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta o valor de mercado para a avaliação de imóvel.

5.2. A proposta deverá conter:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço.
- c. A mesma empresa não poderá arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.

#### **6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeição execução;

6.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

6.3. Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

6.4. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

6.5. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

6.6. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

#### **7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Do recebimento da Autorização de Fornecimento, o então CONTRATADO deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão do serviço demandado no Setor de Contratos na Administração Geral:

7.1. As solicitações serão realizadas parcialmente, conforme a necessidade do Setor de Contratos.

7.2. Após a solicitação, o prazo para entrega dos laudos é de até 10 (dez) dias corridos, ou conforme a necessidade do Setor de Contratos.

7.3. Por iniciativa do CONTRATADO, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.

7.4. . A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE.

7.5. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados em casos específicos.

### 8 - ACEITE E PAGAMENTO

8.1. Os responsáveis pela solicitação de avaliação realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da manutenção conforme Termo de Referência.

8.2. Após ateste o órgão competente encaminhará a Nota/Fatura para fins de pagamento.

8.3. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas dos laudos;

8.4. Serão efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento dos laudos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente e com a descrição dos locais executados, devidamente atestada.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora, conforme indicado em sua proposta.

### 9 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

### 10 - QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40	R\$ 1.597,50	R\$ 63.900,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 63.900,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40	R\$ 1.597,50	R\$ 63.900,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 63.900,00</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40	R\$ 1.597,50	R\$ 63.900,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 63.900,00</b>

Valor Estimado da Licitação: R\$ 192.200,00  
(Cento e noventa e dois mil e duzentos reais).

## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Responsável(eis) pelo Planejamento

Priscilla Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo  
Rosângela Aparecida Santos – Diretora Adjunta  
Luis Augusto Borsoe – Secretário da Administração Geral

### I – Descrição da necessidade da contratação

Os serviços solicitados fazem-se necessários para a avaliação de imóveis, que encontram-se locados e a serem locados, assim como para venda e compra, para os diversos órgãos da Administração Municipal de acordo com os preços de mercado.

### II – Previsão no PCA:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

### III – Descrição dos Requisitos da Contratação

O laudo deverá conter descrição detalhada dos ambientes da edificação. Todas as informações técnicas pertinentes e necessárias deverão ser fornecidas pelo Contratado no laudo de avaliação de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

### IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

Os serviços da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSER.

### V - Descrição da solução como um todo

O laudo de avaliação de imóvel determina o valor real de uma propriedade para um objetivo específico, em data e situação determinadas, após os profissionais responsáveis pela avaliação analisarem todos os itens mencionados.

Considerando que a análise imobiliária é a maneira mais confiável de estabelecer o valor real de um imóvel, este processo é considerado fundamental em diversas situações. O laudo de avaliação de imóvel apresenta todos os detalhes responsáveis pelo valor expresso no documento, como características internas do imóvel, entornos e pesquisas de propriedades semelhantes na mesma região.

Foram levantados dados pelo Setor de Contratos da Administração Geral contendo a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto dessa contratação, cujos documentos fazem parte do Termo de Referência que contém os parâmetros e detalhes que serão os balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos laudos.

Os imóveis a serem avaliados deverão encontrar-se dentro da área do Município de Carapicuíba / SP

### VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Serviços de confecção de laudos individuais de Avaliação de imóveis que encontram-se locados estão relacionados no Anexo II – Controle de Contratos por Secretaria e também para os que serão locados, assim como para venda e compra.

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



Cabe salientar que pode ser alterado/acrescido local/ endereço no decorrer da vigência do contrato, não ultrapassando a quantidade abaixo contratada:

Item	Quant	Unid.	Catser	Discriminação
1	40	SERV	2.1.833	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis
2	40	SERV	2.1.833	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis
3	40	SERV	2.1.833	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis

### VII - Estimativa do valor da contratação

Foram realizadas pesquisas de preços, com empresas que atendiam os padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência, conforme anexos.

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

### IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

### X - Resultados pretendidos

A contratação visada pelo Termo de Referência, tem a finalidade de aferir o valor atual de imóvel (is) no município de Carapicuíba/Sp, sendo assim, destina-se ao cálculo do valor atual de imóveis para fins cadastrais e contábeis.

O laudo deverá conter descrição detalhada dos ambientes da edificação. Todas as informações técnicas pertinentes e necessárias deverão ser fornecidas pelo Contratado no laudo de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

### XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

### XII - Possíveis Impactos Ambientais

Os objetos desta contratação não têm impactos ambientais.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

**À**  
**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 23/2025**  
**Processo nº. 8532/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº .....,

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura de Carapicuíba  
Pregão Eletrônico nº. 23/2025  
Processo nº. 8532/2025

**Objeto: Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis, de acordo com as exigências do presente edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Valor total</b>					<b>R\$ XX,XX</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis	Serv.	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Valor total</b>					<b>R\$ XX,XX</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis.	Serv.	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>Valor total</b>					<b>R\$ XX,XX</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ....., (por extenso).**

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....  
NÚMERO DA CONTA .....

---

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XX.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

**OBS:**

- **O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.**
- **O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.**
- **A mesma empresa não poderá arrematar mais de um item, sendo passível de desclassificação.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8532/2025**

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Administração.

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa..... na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 01514635810 e pelo Secretário de Administração, Sr.\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_e do CPF nº\_\_.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor ....., ....., ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS**

**2.1.** Os objetos desta licitação deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela

3.3. CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.4. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária nº: **SAG** n.º 06.01.04.122.0002.3.3.90.36.6.141 / 06.01.04.122.0002.3.33.90.39.5.142 - (Elemento – 36/39 serviço).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

5.2. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.3. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.4. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.5. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração, imediatamente, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

- 6.4.** Responsabilizar-se pela prestação do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



considerada inexecução parcial do contrato.

**7.12.** O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

**7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

**Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**13.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

JOSE ROBERTO DA SILVA – Prefeito

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À

**Prefeitura do Município de Carapicuíba**

**Pregão Eletrônico nº. 23/2025**

**Processo Administrativo nº. 8532/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
**(Local)** . **(data)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.